



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022, de AQUISIÇÃO DE BENS** celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** e a Empresa **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA.**, na forma abaixo:

1

Ao 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, situada na Av. André Araújo nº 701, Aleixo, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **JANI KENTA IWATA**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do RG nº 6286051-SSP/MG e do CPF nº 859.632.836-04, residente e domiciliado na Av. André Araújo, n.º 1700, Condomínio Portal da Cidade, Aleixo, CEP 69060-052- Manaus/AM, nomeado pela Portaria nº 548/2021-GAB/SES-AM no dia 21/10/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, Poder Executivo, Seção II, pág. 1-2, e republicada no dia 08/11/2021 no Diário Oficial do Estado nesta mesma data, Poder Executivo, Seção II, pág. 3, e a empresa **VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Euzébio de Queiros, nº.18 casa 14, bairro/distrito: Novo Aleixo, Lot.: Águas Claras, Manaus/AM - C.E.P.: 69.058-586, CNPJ nº **22.646.044/0001-26**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Representante Legal, Sr. **DIEGO ROCHA NOBREGA**, brasileiro(a), empresário(a), solteiro(a), natural de Manaus/AM, nascido(a) no dia 26/05/1985, portador(a) da Carteira de Identidade :181.976-98, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM e cadastrado(a) na Receita Federal do Brasil - R.F.B. no C.P.F./M.F.: 767.694.292-68, residente e domiciliado(a) na rua Euzébio de Queiros, nº.18 casa 14, Lot.: Águas Claras, bairro/distrito: Novo Aleixo, Manaus/AM - C.E.P.: 69.058-586, em consequência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0413/2021-1 -e-Compras. AM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 1243/21**, publicado no D.O.E, edição de 23/12/2021, pág. nº 13 – Poder Executivo – Seção II, de acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 01.01.017101.000915/2022-56**, doravante referido por **PROCESSO** e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no mencionado **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS**, de acordo com a Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo nº 2573/2005, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM-CEP 69060-000

Secretaria de  
Estado de  
Saúde





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui o objeto a aquisição de USINAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, SISTEMA DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde (Capital e Interior do Estado), conforme especificações constantes no Projeto Básico, os quais passam a fazer parte integral do presente termo, como se nele estivessem transcritos.

2

ID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
135327	20	R\$ 1.550.000,00	<p>DESCRIÇÃO: USINA PARA GERAÇÃO DE GASES, CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA ou VSA, com geração aprox. de 30Nm<sup>3</sup>/h (±20%), Pureza mín. 93%, 5-6,5bar, Produção ininterrupta; 2 ou 3 compressores ISENTOS DE ÓLEO c/eficiência energética de 60HP, sendo no mín. 1 reserva; 1 reservatório de Ar Comprimido 500 litros (±20%), para tratamento de ar, Pré-filtro coalescente 0,10µg, secador por refrigeração ou adsorção c/ capac. Mín. &gt;50%, da vazão real de ar, Pós-filtro coalescente 0,01µg e filtro coalescente de carvão ativado; 2 reservatórios p/ O<sub>2</sub> de 500 litros (±20%), cada; 2 analisadores de O<sub>2</sub>, sendo um integrado ao concentrador de oxigênio e outro na rede de abastecimento do sistema principal do hospital; COMPRESSOR PARA ENCHIMENTO DE CILINDROS c/ vazão: 8m<sup>3</sup>/h(±20%), 7,5HP(±20%) a 150bar; Régua p/ envase: 5x5 chicotes de alta pressão flexíveis; Reservatório de O<sub>2</sub> p/ envase: 220 litros; Filtro particulado instalado na saída do reservatório; SISTEMA INDEPENDENTE DE FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, ISENTOS DE ÓLEO, c/ capac. mín. 100Nm<sup>3</sup>/h (±20%), contendo 2 compressores independentes; 1 reservatório de Ar Comprimido de 500 litros (±20%), para tratamento de ar; Pré-filtro coalescente 0,10µg; Secador por refrigeração ou adsorção c/ capac. &gt;50% da vazão real de ar, Pós-filtro coalescente 0,01µg e Filtro coalescente de carvão ativado; 1 reservatório p/ Ar Comprimido medicinal de 500 litros (±20%) com sistema de purga semiautomática; O sistema deverá conter compatibilidade entre si, podendo funcionar individualmente. Conter 2 manifolds de atuação automática e alarmes de acionamento, com dimensionamento de backup de cilindros, compatível e em duplicidade, com capacidade de suprir o consumo constante do hospital, no mín. 4h, um para Oxigênio e outro para Ar Medicinal; CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO DUPLX, 100Nm<sup>3</sup>/h (±20%) p/ cada motobomba; Palhetas rotativas lubrificadas e capacidade total 200m<sup>3</sup>/h (±20%), Vacuostato, Válv. de bronze, Controle Automático, Vacuômetro digital, Tanque de mín. 400 litros de vácuo e 2 filtros bacteriológicos; GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, a óleo diesel, com capacidade de geração de energia para manter todos os sistemas em pleno funcionamento e com reservatório de óleo com capac. mín. de 4h de funcionamento ininterrupto; Medidor de energia elétrica com totalizador de consumo; COM MONIT. POR TELEMETRIA PARA O<sub>2</sub>, AR E VÁCUO. ACOMPANHA: Vácuo: 2 Filtros Bacteriológicos, Válvula de Bronze, 4 Frascos de vidro autoclavável removível, O<sub>2</sub>: Manifold 6x6 e todos os acessórios p/ 20 cilindros (kit), Central de Cilindros, 24 cilindros de 50 litros; ALIMENTAÇÃO: 380V ou 220V, fornecido com transformador, se necessário; Usina entregue totalmente instalada e validada.</p>	SPA ALVORADA	R\$ 31.000.000,00
				SPA COROADO	
				SPA E POLICLÍNICA Dr. JOSÉ DE JESUS LINS	
				SPA ELIAMEME RODRIGUES MADY	
				SPA ZONA SUL	
				SPA SÃO RAIMUNDO	
				SPA E POLICLÍNICA DANILO CORREA	
				UPA JOSÉ RODRIGUES	
				MATERNIDADE BALBINA MESTRINHO	
				HPSC ZONA OESTE	
				HPSC ZONA SUL	
				HPSC ZONA LESTE	
				FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ	
				HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST	
				SPA ANTONIO ALEIXO	
				FUNDAÇÃO HOSPITALAR - HEMOAM	
SPA JOVENTINA DIAS					
MATERNIDADE ALVORADA					
MATERNIDADE DONA NAZIRA DAOU					
HOSPITAL INFANTIL DR. FAJARDO					





135328	9	R\$1.134.000,00	DESCRIÇÃO: USINA PARA GERAÇÃO DE GASES, CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO PSA ou VSA, com geração de aprox. 13m <sup>3</sup> /h (±20%), Pureza mín 93%, 5-6,5bar; Produção ininterrupta; 2 compressores parafuso ISENTOS DE ÓLEO com eficiência energética de 40HP, um principal e outro reserva; 1 reservatório de Ar Comprimido 500 litros (±20%), p/ tratamento de ar, Pré-filtro coalescente 0,10µg, Secador por refrigeração ou adsorção c/ capac. mín. >50%, da vazão real de ar, Pós-filtro coalescente 0,01µg e Filtro coalescente de carvão ativado; 2 reservatórios p/ O <sub>2</sub> com 500 litros (±20%) cada; 2 analisadores de O <sub>2</sub> , sendo um integrado ao concentrador de oxigênio e outro na rede de abastecimento do sistema principal do hospital; COMPRESSOR PARA ENCHIMENTO DE CILINDROS com vazão: 6m <sup>3</sup> /h (±20%), 5HP (±20%) a 150bar; Régua p/ envase: 3x3 chicotes de alta pressão flexíveis; Reservatório de O <sub>2</sub> p/ envase: 220 litros; Filtro particulado instalado na saída do reservatório; SISTEMA INDEPENDENTE DE FORNECIMENTO DE AR MEDICINAL, com compressores isento óleo, Capac. mín. de 50Nm <sup>3</sup> /h (±20%), contendo 2 compressores independentes; 1 reservatório de Ar Comprimido de 500 litros (±20%), p/ tratamento de ar; Pré-filtro coalescente 0,10µg, Secador por refrigeração ou adsorção com capac. >50% da vazão real de ar, Pós-filtro coalescente 0,01µg e Filtro coalescente de carvão ativado; 01 reservatório para Ar Comprimido medicinal de 500 litros (±20%) com sistema de purga semiautomática; O sistema deverá conter compatibilidade entre si, podendo funcionar individualmente. Conter 2 manifolds de atuação automática e alarmes de acionamento, com dimensionamento de backup de cilindros, compatível e em duplicidade, com capacidade de suprir o consumo constante do hospital, no mín. de 4h, um para Oxigênio e outro para Ar Medicinal; CENTRAL DE VÁCUO CLÍNICO DUPLX, 50Nm <sup>3</sup> /h (±20%) p/ cada motobomba; Palhetas rotativas lubrificada e capacidade total 100m <sup>3</sup> /h (±20%), Vacuostato, Válv. de bronze, Controle Automático, Vacuômetro digital, Tanque mín. 400 litros de vácuo e 2 filtros bacteriológicos; GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, a óleo diesel, com capacidade de geração de energia p/ manter todos os sistemas em pleno funcionamento e com reservatório de óleo com capacidade mín. de 4h de funcionamento ininterrupto; Medidor de energia elétrica com totalizador de consumo; COM MONIT. POR TELEMETRIA PARA O <sub>2</sub> , AR E VÁCUO. ACOMPANHA: Vácuo: 2 Filtros Bacteriológicos, Válvula de Bronze, 4 Frascos de vidro autoclavável removível, O <sub>2</sub> : 2 Manifolds 6x6 e todos os acessórios p/ 20 cilindros (kit), Central de Cilindros, 24 cilindros de 50 litros; ALIMENTAÇÃO: 380V ou 220V, fornecido com transformador, se necessário; Usina entregue totalmente instalada e validada.	MUNICÍPIO DE GUAJARÁ	R\$ 10.206.000,00
				MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ	
				MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE	
				MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT	
				MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	
				MUNICÍPIO DE CAREIRO CASTANHO	
				MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ	
				MUNICÍPIO DE FONTE BOA	
MUNICÍPIO DE BORBA					
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 41.206.000,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:** A entrega do objeto processar-se-á da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** Os equipamentos (ID 135327 e ID 135328) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 3 do Projeto Básico;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**Parágrafo Segundo:** O local da entrega deverá ser na Gerência de Patrimônio – GEPAT/SUSAM, situada a Av. Duque de Caxias, nº 1998 – Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020- 141, Manaus/AM, conforme item 3.2 do Projeto Básico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, conforme determina Portaria nº 0475/2012 – GSUSAM, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACEITAÇÃO EXPRESSA:** A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, avaliação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**, nos limites da lei e do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA:** A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** não restringem à responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** pelos danos causados por culpa ou dolo à Administração ou a terceiros no que concerne à execução dos serviços e as consequências e implicações próximas ou remotas decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:** O valor total do Contrato é de **R\$ 41.206.000,00** (quarenta e um milhões, duzentos e seis mil reais), conforme anexo I.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** Os recursos financeiros, para cobertura do presente contrato, correrão a conta da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17701-FES; Unidade Gestora: 17101; Programa de Trabalho: 10.302.3267.1531.0001; Elemento de Despesa: 44905228; Fonte: 04757130; N.E nº. 0727, de 18/03/2022, no valor de **R\$ 41.206.000,00** (quarenta e um milhões, duzentos e seis mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado na forma da lei 8.666/93, conforme previsto no item 10 do Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** A **CONTRATADA** garante aos serviços executados a garantia para todas as partes e peças, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique imediatamente, conforme item 6.1.1 do Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO:** O prazo de duração do contrato é de 06 (seis) meses, a contar de **21/03/2022** a **20/09/2022**.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

III – A Contratada deve cumprir todas as Obrigações de forma fiel ao item 6. Obrigações da Contratada conforme o **Projeto Básico**.

**Parágrafo Primeiro:** Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

**Parágrafo Segundo:** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

**Parágrafo Terceiro:** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

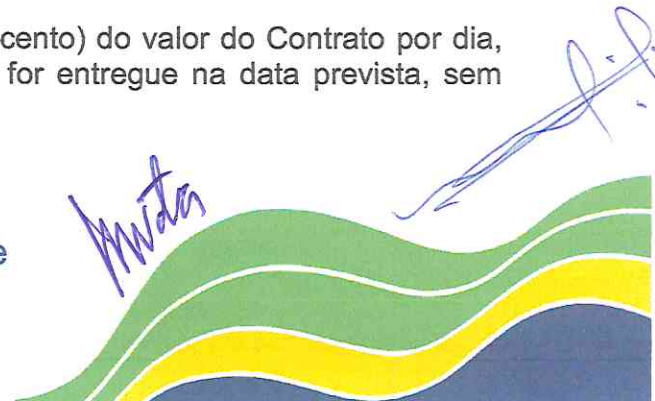
## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial desse contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceita pelo Estado;

5





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

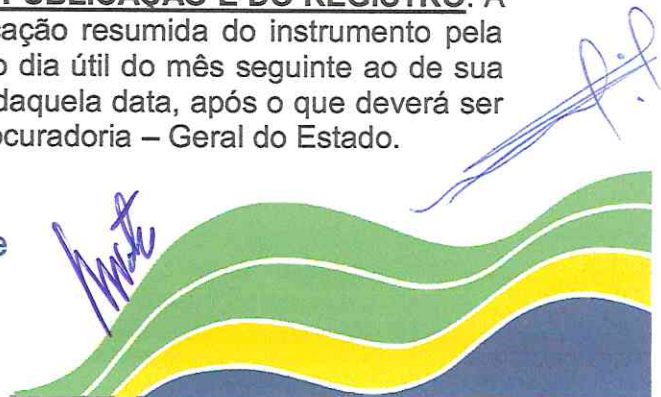
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido:

I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do **CONTRATADO** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento de servidores;
6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o **CONTRATADO** em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:** Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma de legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:** A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria – Geral do Estado.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:** Obriga-se o **CONTRATADO**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7

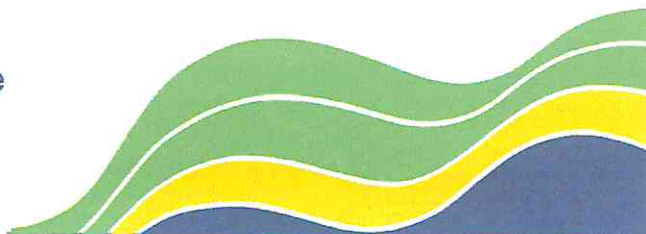
Manaus, 21 de março de 2022.

  
**JANI KENTA IWATA,**  
Secretário Executivo.

  
**DIEGO ROCHA NOBREGA**  
Representante Legal da empresa  
VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE  
PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

**TESTEMUNHAS:**

1. Leonardo Pontes da Silva 010. 872. 252-05
2. Emerson Helen Rodrigues de Azevedo 006. 243. 642. 24





**ANEXO - I**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2022**

**VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**

mês/ano	ID- 135327	VALOR UNITÁRIO (R\$)	ID- 135328	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL
mar/22	15	R\$ 1.550.000,00	9	R\$ 1.134.000,00	33.456.000,00
abr/22	5	R\$ 1.550.000,00		R\$ 1.134.000,00	7.750.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>41.206.000,00</b>

Conforme previsto no Projeto Básico - Item 20

Avenida André Araújo, 701 - Aleixo  
Fone: (92) 3643-6300  
Manaus-AM - CEP 69060-000

SECRETARIA DE  
ESTADO DE SAÚDE

